



EDITAL COMPLEMENTAR Nº:005/2026

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:008/2026

O **MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG**, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Edital de Credenciamento Eletrônico Nº:008/2026, especialmente o item 2.19 e seus subitens, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº:005/2026**, destinado a regulamentar os procedimentos para realização dos sorteios eletrônicos destinados à seleção das empresas credenciadas para prestação dos serviços de arbitragem esportiva, observadas as condições abaixo.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital Complementar tem por objeto regulamentar os procedimentos administrativos para a realização dos sorteios eletrônicos destinados à seleção das empresas devidamente credenciadas e habilitadas para a prestação dos serviços de arbitragem esportiva nas competições, campeonatos, torneios, copas, festivais, amistosos e demais eventos esportivos promovidos, organizados, apoiados ou coordenados pelo Município de Sardoá/MG.

1.2. O sorteio eletrônico será realizado previamente à designação da equipe de arbitragem para cada rodada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, moralidade administrativa, julgamento objetivo e interesse público.

1.3. Cada rodada constituirá procedimento autônomo de seleção, inexistindo ordem classificatória permanente, cadastro sequencial de convocação ou qualquer forma de preferência entre os credenciados.

1.4. O resultado de determinado sorteio produzirá efeitos exclusivamente para a rodada correspondente, não gerando direito de preferência, expectativa de contratação futura ou qualquer forma de precedência para sorteios posteriores.

1.5. A seleção dos credenciados será realizada exclusivamente mediante sorteio eletrônico, vedada qualquer forma de escolha subjetiva, indicação direta ou critério diverso daqueles estabelecidos neste Edital Complementar e no Edital de Credenciamento.

2 - DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PRINCIPAL

2.1. O presente Edital Complementar vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento Eletrônico Nº:008/2026, ao Termo de Referência, aos demais documentos que instruem o procedimento administrativo e à Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Permanecem integralmente válidas todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento que não conflitem com o presente Edital Complementar.



2.3. Este Edital Complementar disciplina exclusivamente o procedimento de seleção por sorteio eletrônico dos credenciados, permanecendo inalteradas as regras relativas ao credenciamento, habilitação, execução contratual, fiscalização, pagamento, penalidades e descredenciamento previstas no edital principal.

3 - DA MANIFESTAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

3.1. Antes da realização de cada sorteio, a Secretaria Municipal responsável divulgará, pelos meios oficiais adotados pela Administração, a relação das partidas programadas, contendo, no mínimo:

I - modalidade esportiva;

II - campeonato, torneio ou competição;

III - data;

IV - horário;

V - local;

VI - quantidade de equipes de arbitragem necessárias;

VII - prazo para manifestação de disponibilidade.

3.2. Somente participarão do sorteio eletrônico os credenciados que manifestarem formalmente sua disponibilidade dentro do prazo estabelecido no aviso de convocação.

3.3. A manifestação de disponibilidade deverá ocorrer pelo meio definido pela Administração no respectivo aviso, constituindo requisito indispensável para participação no sorteio.

3.4. A ausência de manifestação de disponibilidade implicará a exclusão automática do credenciado do sorteio correspondente, sem aplicação de penalidade e sem prejuízo de participação em sorteios futuros.

3.5. A manifestação de disponibilidade não assegura direito à contratação, servindo exclusivamente para habilitar o credenciado à participação no sorteio eletrônico da respectiva rodada.

3.6. Para estar apto a participar do 5º (quinto) sorteio de que trata este Edital Complementar, o interessado deverá encaminhar integralmente a documentação exigida para o credenciamento até as **23h59min do dia 26 de agosto de 2026**.

3.7. A análise da documentação e o processamento da habilitação dos interessados inscritos para este sorteio serão concluídos até as **10h00 do dia 27 de agosto de 2026**.

3.8. Somente participarão do sorteio os interessados que, até o horário previsto no item 3.6, forem considerados devidamente habilitados, com documentação em conformidade com o edital de credenciamento.



3.9. Concluída a fase de habilitação, será divulgada a relação dos habilitados aptos ao sorteio, a qual servirá de base para a realização do procedimento eletrônico.

4 - DO PROCESSAMENTO DOS CREDENCIADOS APTOS AO SORTEIO

4.1. Encerrado o prazo para manifestação de disponibilidade, a Comissão de Contratação procederá à conferência da situação dos credenciados interessados.

4.2. Somente participarão do sorteio os credenciados que, cumulativamente:

I - possuírem credenciamento vigente;

II - mantiverem todas as condições de habilitação exigidas no edital principal;

III - estiverem regulares perante a Administração Municipal;

IV - tiverem manifestado disponibilidade no prazo estabelecido;

V - não estiverem impedidos, suspensos ou descredenciados.

4.3. Concluída a conferência, será elaborada a relação definitiva dos credenciados aptos ao sorteio, a qual servirá de base para a realização do procedimento eletrônico.

4.4. A relação definitiva será organizada em ordem alfabética exclusivamente para fins de inserção dos participantes na ferramenta eletrônica de sorteio, não constituindo classificação ou preferência.

5 - DA DATA, HORÁRIO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO

5.1. O sorteio será realizado no dia **27 de agosto de 2026 às 14h00**, em ambiente eletrônico, podendo haver variação operacional de segundos e milésimos previamente divulgados pela Comissão de Contratação ou pela Secretaria Municipal responsável, após o encerramento do prazo para manifestação de disponibilidade e a consolidação da relação definitiva dos credenciados aptos.

5.2. O sorteio será realizado por meio da ferramenta eletrônica disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.sortear.net/sorteio-de-nomes>, ou outra que venha a substituí-la por decisão fundamentada da Administração, desde que assegure os princípios da aleatoriedade, publicidade, transparência e rastreabilidade.

5.3. O procedimento consistirá na inserção, em ordem alfabética, da relação definitiva dos credenciados aptos, para geração aleatória do resultado correspondente à rodada objeto do sorteio.

5.4. A ordem alfabética utilizada para inserção dos participantes terá finalidade exclusivamente operacional, não constituindo classificação, preferência ou qualquer vantagem aos credenciados.

5.5. Quando a rodada exigir mais de uma equipe de arbitragem ou mais de uma empresa credenciada, a ferramenta eletrônica será utilizada para selecionar a quantidade necessária de credenciados, observando-se a mesma sistemática prevista neste Edital.



5.6. O uso da ferramenta eletrônica não afasta a responsabilidade da Administração pela regularidade, publicidade, integridade, rastreabilidade e controle do procedimento.

5.7. A eventual indisponibilidade temporária da plataforma não impedirá a realização do sorteio, podendo a Comissão redesignar sua realização para data e horário imediatamente posteriores, mediante registro em ata e divulgação aos interessados.

6 - DA REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO SORTEIO

6.1. O sorteio será conduzido pelo Agente de Contratação, com apoio da Equipe de Apoio e, quando necessário, de servidores designados pela Secretaria Municipal competente.

6.2. Antes da realização do sorteio será conferida a relação definitiva dos credenciados participantes, certificando-se a regularidade dos nomes inseridos na plataforma eletrônica.

6.3. Concluído o sorteio, será imediatamente identificado o credenciado selecionado para a prestação dos serviços relativos à rodada correspondente.

6.4. Após cada sorteio será lavrada ata circunstanciada contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação do procedimento.

6.5. O resultado do sorteio será divulgado na Plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios administrativos utilizados para divulgação dos atos oficiais.

6.6. A divulgação do resultado produzirá os efeitos de convocação do credenciado sorteado, observado o prazo eventualmente estabelecido para confirmação da disponibilidade da equipe de arbitragem.

7 - DAS REGRAS DE LISURA, SEGURANÇA E AUDITABILIDADE

7.1. Para assegurar a lisura, transparência, publicidade e rastreabilidade do procedimento, serão observadas, no mínimo, as seguintes regras:

I - somente participarão do sorteio os credenciados previamente considerados aptos;

II - a relação definitiva dos participantes será consolidada antes da realização do sorteio;

III - os participantes serão inseridos na ferramenta eletrônica em ordem alfabética;

IV - será preservada a relação nominal utilizada no sorteio;

V - será preservado o resultado gerado pela plataforma;

VI - será lavrada ata circunstanciada do procedimento;

VII - sempre que possível serão realizadas capturas de tela da relação de participantes e do resultado obtido;

VIII - sempre que disponível, será preservado o link, código, identificador ou qualquer elemento eletrônico de validação do sorteio;



IX - todos os registros eletrônicos integrarão o processo administrativo correspondente;

X - eventual falha técnica, interrupção do sistema ou qualquer ocorrência relevante será registrada em ata.

7.2. A mera diferença de segundos ou milésimos em relação ao horário previsto para realização do sorteio não implicará nulidade do procedimento.

7.3. Caso seja constatado erro material na inserção dos participantes, duplicidade de nomes, exclusão indevida de credenciado apto ou qualquer falha capaz de comprometer a confiabilidade do resultado, o sorteio será anulado e imediatamente refeito, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação.

7.4. Todos os documentos eletrônicos produzidos durante o procedimento permanecerão arquivados junto ao processo administrativo para fins de controle interno, fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes.

8 - DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA CADA RODADA

8.1. O sorteio eletrônico terá por finalidade a seleção da empresa credenciada que prestará os serviços de arbitragem esportiva na partida, competição ou evento esportivo para o qual o procedimento foi instaurado.

8.2. O resultado do sorteio indicará exclusivamente a empresa credenciada selecionada para a respectiva rodada, não sendo formada ordem de classificação, cadastro sequencial ou qualquer lista de precedência entre os participantes.

8.3. Cada rodada será precedida de sorteio eletrônico próprio, realizado exclusivamente entre os credenciados que:

I - possuírem credenciamento vigente;

II - mantiverem as condições de habilitação previstas no edital principal;

III - manifestarem disponibilidade dentro do prazo estabelecido;

IV - não estiverem impedidos ou suspensos.

8.4. O credenciado selecionado será convocado para executar exclusivamente a rodada correspondente ao sorteio realizado.

8.5. A seleção para determinada rodada não gera qualquer direito de preferência para rodadas futuras, devendo cada nova demanda ser precedida de novo sorteio eletrônico.

8.6. Quando uma rodada compreender diversas partidas simultâneas, a Administração poderá realizar sorteios distintos para cada partida ou um único procedimento eletrônico contendo todas as partidas da rodada, desde que seja preservada a aleatoriedade, a impessoalidade, a igualdade entre os credenciados e a identificação individualizada da empresa selecionada para cada jogo.



8.7. Na hipótese de a rodada exigir mais de uma equipe de arbitragem, o sorteio contemplará a quantidade necessária de empresas credenciadas, observando-se a mesma sistemática prevista neste Edital Complementar.

9 - DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO, RECUSA, DESISTÊNCIA, AUSÊNCIA DE DISPONIBILIDADE SUPERVENIENTE E NOVO SORTEIO

9.1. A empresa credenciada selecionada que, após o sorteio:

- I - recusar a execução dos serviços;
- II - deixar de atender à convocação da Administração;
- III - perder as condições de habilitação;
- IV - estiver suspensa, impedida ou descredenciada;
- V - comunicar impossibilidade de atendimento da partida;
- VI - deixar de confirmar a disponibilidade da equipe quando solicitado;

9.2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item anterior, será realizado **novo sorteio eletrônico**, observando-se os mesmos critérios estabelecidos neste Edital Complementar.

9.3. O novo sorteio contará com a participação de todos os credenciados aptos para aquela rodada, excluindo-se apenas o credenciado impossibilitado de executá-la, quando a causa da impossibilidade lhe for imputável.

9.4. Não haverá convocação automática de "próximo colocado", "segundo colocado" ou qualquer forma de substituição baseada em classificação, tendo em vista que cada contratação decorre exclusivamente de sorteio eletrônico específico.

9.5. O descredenciamento de empresa implicará apenas sua exclusão dos sorteios futuros, não produzindo qualquer reposicionamento entre os demais credenciados.

9.6. Caso a partida seja cancelada, adiada ou remarcada antes da emissão da ordem de serviço, a Administração poderá manter ou repetir o sorteio, mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação, observadas as circunstâncias do caso concreto.

10 - DA ATA E DA PUBLICIDADE DO RESULTADO

10.1. Após cada sorteio será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação e, quando cabível, pelos membros da Equipe de Apoio que acompanharem o procedimento.

10.2. A ata deverá conter, no mínimo:

- I - identificação do Processo Administrativo, da Inexigibilidade de Licitação, do Credenciamento Eletrônico e deste Edital Complementar;



- II - data, horário e local da realização do sorteio;
- III - identificação da ferramenta eletrônica utilizada;
- IV - relação nominal dos credenciados participantes;
- V - identificação da empresa credenciada selecionada;
- VI - registro das ocorrências verificadas durante o procedimento;
- VII - referência ao link, código, identificador ou outro elemento eletrônico disponibilizado pela plataforma de sorteio, quando existente;
- VIII - informação acerca das capturas de tela e demais registros produzidos;
- IX - assinatura dos responsáveis pela condução do procedimento.

10.3. A ata integrará o Processo Administrativo correspondente, juntamente com todos os registros eletrônicos produzidos durante o sorteio.

10.4. O resultado será divulgado na Plataforma Licitar Digital, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração, assegurando ampla publicidade aos atos praticados.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com apoio da Equipe de Apoio e, quando necessário, da Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento Eletrônico Nº:008/2026, deste Edital Complementar e dos princípios que regem a Administração Pública.

11.2. A participação nos sorteios implica ciência e aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital Complementar e no Edital de Credenciamento.

11.3. A Administração poderá expedir comunicados, avisos e orientações operacionais destinados à execução deste Edital Complementar, desde que não alterem suas disposições essenciais nem contrariem o Edital de Credenciamento.

11.4. A eventual declaração de nulidade de determinado sorteio produzirá efeitos exclusivamente em relação à partida correspondente, não afetando os sorteios anteriormente realizados ou aqueles promovidos posteriormente, salvo se comprovada irregularidade que comprometa sua validade.

11.5. Os registros eletrônicos, atas, capturas de tela, listas de participantes, comprovantes de divulgação e demais documentos produzidos em razão dos sorteios integrarão o processo administrativo, permanecendo disponíveis para consulta, fiscalização e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

11.6. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante toda a vigência do Credenciamento Eletrônico Nº:008/2026, aplicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ
RUA PADRE SADY RABELO, 121, CENTRO, SARDOÁ-MG
CNPJ: 18.307.496/0001-06



a todos os sorteios destinados à seleção das empresas credenciadas para prestação dos serviços de arbitragem esportiva.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 24 de agosto de 2026.

GEDERSON PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto